



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

TERMO DE ANULAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 323/2020 – PMAAP. TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 – CPL/PMAAP. O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, no uso de suas atribuições legais, com vistas a melhor atender aos princípios que regem o Direito Administrativo, bem como a supremacia do interesse da Administração Pública. Considerando o Despacho da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 28 de janeiro de 2021, apontando matéria de ordem pública, com a possível ocorrência de qualquer vício no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 – CPL/PMAAP. Considerando o os termos do Parecer Jurídico nº 20/2021 – CPL/PGM, datado de 01 de fevereiro de 2021, opinando pela anulação do certame licitatório alicerçado pelo Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 – CPL/PMMA, indicando a existência de vícios passíveis de anulação. RESOLVE: ANULAR o Processo Licitatório nº 323/2020 - PMAAP, Tomada de Preços nº 002/2021 – CPL/PMAAP, que tem por objeto a contratação de assessoria jurídica com ênfase nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, entre outros. A revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se. Alto Alegre do Pindaré /MA, aos 02 de fevereiro de 2021. Francisco Dantas Ribeiro Filho - Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 324/2020 – PMAAP. TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 – CPL/PMAAP. O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, no uso de suas atribuições legais, com vistas a melhor atender aos princípios que regem o Direito Administrativo, bem como a supremacia do interesse da Administração Pública. Considerando o Despacho da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 28 de janeiro de 2021, apontando matéria de ordem pública, com a possível ocorrência de qualquer vício no Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 – CPL/PMAAP. Considerando o os termos do Parecer Jurídico nº 21/2021 – CPL/PGM, datado de 01 de fevereiro de 2021, opinando pela anulação do certame licitatório alicerçado pelo Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 – CPL/PMMA, indicando a existência de vícios passíveis de anulação. RESOLVE: ANULAR o Processo Licitatório nº 324/2020 - PMAAP, Tomada de Preços nº 003/2021 – CPL/PMAAP, que tem por objeto a contratação de Sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, referente ao ano 2021. A revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se. Alto Alegre do Pindaré /MA, aos 02 de fevereiro de 2021. Francisco Dantas Ribeiro Filho - Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963